CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
PROJETO DE LEI Nº 6018/2023
PROTOCOLO Nº 92/2023
DATA: 22/2/2023

Projeto de Lei nº

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.105.000,00 (um milhão, cento e cinco mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.301.0028.6.087. Manutenção das ações da Atenção Básica
642 - 4.4.90.52.00.00 1518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R$ 1.105.000,00

Total Suplementação: R$ 1.105.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:2.4.2.1.50.01.00.00000000 Fonte: 1518 R$ 1.105.000,00

Total da Receita: R$ 1.105.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2023.

Sérgio Luís Belich
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que visa criação orçamentária destinada à Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde vem requerer a presente abertura de Crédito Adicional Especial, visando a necessidade de adequação orçamentária conforme resolução da SESA nº. 858/2022 que dispõe sobre o repasse financeiro no valor de R$ 455.000,00 em caráter excepcional de recursos de investimento, na modalidade Fundo a Fundo, para aquisição de 7 veículos que serão destinados exclusivamente para atendimentos SUS, compreendendo visitas domiciliares para atendimento de pessoas acamadas e domiciliadas, pessoas com sofrimento ou transtorno mental, pessoas que necessitam de reabilitação e acompanhamento constante dos serviços de saúde, dentre outras demandas que se fizerem necessárias. Também, conforme resolução da SESA nº. 860/2022 que dispõe sobre o repasse financeiro no valor de R$ 650.000,00 em caráter excepcional de recursos de investimento, na modalidade Fundo a Fundo, os equipamentos serão destinados exclusivamente para atendimentos SUS, operacionalizando as equipes da Atenção Básica nas demandas da equipe multidisciplinar e odontológica da atenção primária, para atendimento de livre demanda e dos grupos prioritários elencados pelo Ministério da Saúde e acompanhados através de programas e projetos da Atenção Básica como Hiperdia, Saúde Mental, Gestantes, Crianças, Idosos, dentre outras demandas que se fizerem necessárias.

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Por tudo isso, e certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em atendimento à população, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2023.

Sérgio Luís Belich
Prefeito Municipal